



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO Nº 3.030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118420/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA  
ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE**

**CONTRATADA:** AMAMBAI – MS - AAFA

CNPJ: 09.579.934/0001-02

**OBJETO:** “Prestação de Serviços de realização de diárias de arbitragem, destinadas aos eventos e atividades esportivos a serem executados com relação ao Calendário Anual Esportivo e Cultural da SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por um período estimado de 12 (doze) meses, **tudo em conformidade com as especificações descritas** no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VALOR:** Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentando o valor do contrato em R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT. ADITADA 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM	DIÁRIA	921	230	R\$ 220,00	R\$ 50.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 50.600,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 20 de Setembro de 2024.

**ASSINAM:**

Mateus Luiz Teixeira Oliveira – Secretário de Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 805.450.095-53

João Carlos Colman Pimentel – Presidente da AAFA

CPF: 372.517.081-91